



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de Materiais de consumo de copa e banheiro por meio de registro de preços, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, quando forem necessários ao atendimento das demandas deste órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - Materiais de Copa	Quantidade
1	Bandeja redonda fabricada em aço inox liso, com Comprimento (mm): 352, Largura (mm): 352, Altura (mm): 20, Diâmetro (cm) 35; Marca referência: Tramontina	100
2	Bandeja com alças , fabricado em aço inox liso, com Comprimento (mm): 440, Largura (mm): 278, Altura (mm): 50; Marca referência: Tramontina	100
3	Caneca Fervedor Para fazer Café em aço Inox, com capacidade de 1,4L, diâmetro de 12Cm e altura de 13,1cm s/tampa; Marca referência: Tramontina	100
4	Taça para água , fabricada em de vidro transparente. Dimensões aproximadas: 17cm de altura, 8,9cm de diâmetro, capacidade 340ml e peso de 450g Marca e modelo Referência: Nadir Cod. 13658	1.000
5	Coador de pano para café , 100% algodão P/CM3 28/26 CM. Compatível com a cafeteira Monarcha linha standard MST3 6.0L	100
6	Xícara para café , com pires, fabricada em porcelana esmaltada lisa, cor branca nobre, com filete dourado contornando as bordas. Capacidade: 65 ml.	1.000
7	Colher em aço inox , com comprimento de 302mm, largura 62mm, altura 36mm Marca referência: Tramontina Cod. 63814100	300
8	Colher sobremesa em aço inox, com comprimento de 178mm, largura 42mm, altura 24mm Marca referência: Tramontina Cod. 63915040	500
9	Colher de mesa em aço inox, com comprimento de 203mm, largura 45mm, altura 33mm Marca referência: Tramontina Cod. 63928010	500

10	Colher para café em aço inox, com comprimento de 92mm, largura de 19mm e altura de 10mm Marca referência: Tramontina Cod. 23758000	1.000
11	Descanso porta-copos em inox com Comprimento (mm): 1, Largura (mm): 1, Altura (mm): 1, Diâmetro (cm): 12 Marca referência: Tramontina	500
12	Faca para mesa fabricada em aço inox, espessura 3 mm. Marca referência: Tramontina TMT 983	500
13	Faca para sobremesa fabricada em aço inoxidável de alta resistência 304 18/10, espessura 2 mm. Marca referência: Tramontina	500
14	Garfo para sobremesa fabricada em aço inoxidável de alta resistência 304 18/10, espessura 2,5 mm. Marca referência: Tramontina TMT 199	300
15	Garfo para mesa fabricada em aço inoxidável de alta resistência 430, espessura 1,6 mm. Marca referência: Tramontina	300
16	Prato raso , fabricado em porcelana esmaltada lisa, cor branca nobre, com filete dourado contornando as bordas. Dimensões: 26cm de diâmetro e borda de 3,3 cm.	300
17	Prato raso , fabricado em porcelana esmaltada lisa, cor branca nobre, com filete dourado contornando as bordas. Dimensões: 17,4 cm de diâmetro e borda de 2,7 cm.	300
18	Cesto de lixo com pedal de 100L na cor branca	50
19	Pote de plástico para mantimentos grande com tampa de rosca 3,6 litros	100
20	Organizador Porta talheres de gaveta extensível , ajustável ao tamanho da gaveta, com divisor, de plástico, na cor preta, design retrátil e removível. Largura mínima de 22,5 cm e 37,5 cm total de expansão, altura de 38 cm	100

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - Materiais de Banheiro	Quantidade
21	Dispenser para Frascos de Banho - Fabricado em ABS, alta resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica; istema antifurto de abertura por chave (2 chaves inclusas). - Frasco de encaixe com válvula acionadora pump de 400 ml para abastecer. - Fixação por meio de dois parafusos (produto acompanha duas buchas e dois parafusos). Marca referência: Premisse Dispenser para Frascos de Banheiro .	1.000

22	Refil Sabonete Líquido 400 ml Marca referência: Premisse Refil Sabonete Líquido 400 ml .	1.500
23	Dispenser para Papel Higiênico rolo , para rolo de papel higiênico, de 300 a 600 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branco, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com as dimensões 275x270x120mm (AxLxP). Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	100
24	Dispenser para Papel Toalha Bobina , funcionamento por alavanca de pulso, na cor branca, com base em tampa em ABS, fechado com chave, com capacidade para papel toalha em bobina até 200m ou de 200mm. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	100

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - Peças /acessórios filtro /purificador de água	Quantidade
25	Refil de filtro , elemento filtrante original e com selo regulamentado pela ABRAFIPA para o purificador de água da marca e modelo SOFT PLUS EVEREST , e que o material utilizado na fabricação não prejudica o meio ambiente, e que possam ser descartados em lixo comum, atendendo as normas da NBR 10004:2004.	200
26	Refil de filtro , elemento filtrante original e com selo regulamentado pela ABRAFIPA para o purificador de água da marca e modelo IBBL FR600 SPECIALE , Refil C+3 com tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis.	200
27	Refil filtrante compatível com o filtro Aquaplust modelo filtro L 200. Marca: Planeta água Modelo: 1090 - Refil PA 200 FIT	100
28	Filtro de Pressão Com tampa (Cabeça): ABS, Copo (Corpo) ABS e SAN, Anél O'ring (Guarnição) Borracha Atóxica, Corpo do elemento PP, Meio permeável Marca referência e modelo referência: Aqua Plus L 200	100

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quando da prorrogação, será possível a renovação dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços, com base no [PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU](#).

2. Justificativa para a contratação.

2.1. Necessidades a serem atendidas (motivação da contratação).

2.1.1. A aquisição de materiais de consumo de copa e banheiro é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO). Esses materiais são indispensáveis para atender às demandas diárias de servidores, colaboradores e visitantes, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar, no ambiente do trabalho.

2.1.2. Os materiais de copa e banheiro são itens de consumo diário, necessários para o

funcionamento regular do órgão. A disponibilização de materiais de banheiro, é obrigatória para garantir condições sanitárias adequadas, em conformidade com as normas de saúde pública.

2.1.3. Os materiais de copa são necessários para atender às demandas de reuniões, eventos e atividades internas do órgão.

2.1.4. A contratação por meio de registro de preços visa evitar a falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade das atividades do TRE-TO.

2.2. Objetivos a serem alcançados.

2.2.1. A contratação tem como objetivo atender às necessidades do TRE-TO de forma eficiente, econômica e sustentável, assegurando que os itens de copa e banheiro estejam disponíveis sempre que necessários.

2.3. Necessidade de agrupamento dos itens em lotes.

2.3.1. A presente contratação não prevê o agrupamento dos itens em lotes, uma vez que a exigência de fornecimento integral poderia restringir a competitividade, limitando a participação apenas de empresas que possuam todos os materiais de cada agrupamento.

2.3.2. A opção por manter os itens de forma independente amplia a concorrência, permitindo que diferentes fornecedores especializados em determinados produtos participem do certame.

3. Descrição completa da solução.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo de copa e banheiro, por meio de registro de preços, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).

3.2. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua e eficiente desses itens essenciais, que são indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais do órgão.

3.3. A contratação será realizada por meio de registro de preços que permite maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos itens, possibilitando que o TRE-TO realize compras conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

4. Requisitos da contratação.

4.1. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.

4.1.1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, ainda, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade.

4.2.1. [Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024](#) que dispõe sobre os processos de contratação no âmbito do TRE-TO, compatibilizando com a Lei nº 14.133/21;

4.2.2. [Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providência.

4.3. Início, data de entrega, período de execução.

4.3.1. O início da execução dos serviços se dará após a conclusão da tramitação e emissão de Nota de Empenho.

4.4. Critérios de sustentabilidade.

4.4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao regular fornecimento dos produtos, mantendo-se em dia com as obrigações legais aplicáveis à atividade comercial, de natureza fiscal, financeira, logística e ambiental, ou outras que se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos e ambientais aplicáveis, observadas as normas e regulamentações vigentes, inclusive aquelas expedidas pelo Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), quando houver exigência de certificação específica para o produto.

4.4.3. A presente contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável do TRE-TO e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere:

I – à priorização de materiais duráveis e reutilizáveis, que contribuam para a redução do consumo de materiais descartáveis e da geração de resíduos sólidos;

II – à aquisição de produtos com maior vida útil, resistência e qualidade, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente;

III – à preferência por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, sempre que tecnicamente viável;

IV – à redução de impactos ambientais decorrentes do uso e do descarte dos materiais adquiridos;

V – à observância de normas técnicas e ambientais aplicáveis, quando houver.

4.4.4. Os materiais fornecidos deverão contribuir para a otimização do uso de recursos, a redução de desperdícios e a minimização da geração de resíduos, em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-TO.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação, devido a natureza do objeto.

4.6. Subcontratação.

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto.

5.1. Descrição da dinâmica da contratação.

5.1.1. Havendo necessidade de fornecimento de materiais, este(s) será(ão) solicitado(s) pela Seção de Serviços Gerais (SESEG), mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Modelo Requisição de Fornecimento.

5.1.2. A Contratada deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento dos materiais esteja prevista para data posterior à sua vigência.

5.1.3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para as quais serão emitidas as Notas de Empenho respectivas e encaminhadas para a empresa Contratada.

5.1.4. Local de entrega:

5.1.4.1. Seção de Patrimônio e Almoxarifado, localizada no Anexo II do TRE-TO, cujo endereço é Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, CEP 77020-172.

5.2. Regime de execução:

5.2.1. Sistema de Registro de Preços - SRP.

5.3. Especificação da garantia:

5.3.1. Os produtos deverão ser garantidos pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir do recebimento, de conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Prazo de entrega:

5.4.1. A Licitante terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a requisição de fornecimento.

5.4.2. O TRE-TO reserva-se o direito de recusar o recebimento, no ato da atestação, de materiais que não estejam de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

5.5. Recebimento:

5.5.1. O Recebimento Provisório será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e

Almoxarifado (SPA), mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

5.5.2. O Recebimento Definitivo será realizado por servidor da Seção de Serviços Gerais (SESEG) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, dos quantitativos e das especificações contratuais, com o respectivo atesto da Nota Fiscal.

5.5.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

5.5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Obrigações da Contratada:

5.6.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em consonância com a Proposta de Preços e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

5.6.2. Entregar os materiais conforme previsto no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preços, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.6.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.4. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com o produto, a empresa deverá substituí-lo com o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

5.6.5. Em caso de substituição dos materiais, as despesas decorrentes das substituições correrão por conta da Contratada;

5.6.6. Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no Edital e Ata de Registro de Preços;

5.6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

5.6.8. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.9. As demais obrigações da Contratada constarão do Edital.

5.7. Obrigações do TRE-TO:

5.7.1. Receber o material e efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, nos preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura.

6. Modelo de gestão de contrato.

6.1. Modo de formalização da contratação.

6.1.1. Ata de Registro de Preços.

6.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. As condições da Ata de Registro de Preços deverão fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4. A atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação será coordenada por servidor da Seção de Serviços Gerais, contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento da contratação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e a Contratada.

6.3.1. As comunicações entre o TRE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de medição.

7.1.1. Por unidade de produto entregue, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2. Prazo de Pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os produtos discriminados, no ato da entrega dos materiais.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Contratante), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado de conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal atestada por servidor da Seção de Serviços Gerais - SESEG.

7.3.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

7.3.3. A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

7.3.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.3.5. O TRE-TO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Identificação do bem comum, para efeitos de utilização da modalidade pregão ou definição de outra modalidade.

8.1.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (e demais documentos que compõem o Edital), por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

8.2. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2.1. A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é devido a conveniência da aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência, inclusive nas compras centralizadas, bem como, pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme art. 3º, V do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

8.2.3. Sugere-se a não realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que o TRE-TO é o único órgão gerenciador Contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critérios de julgamento e aferição da Proposta mais vantajosa.

8.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

8.4. Exigência de habilitação:

8.4.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no Edital.

8.4.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

8.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos § 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas no item 2 da tabela do subitem 1.1, para este(s) poderá(ão) ser adjudicada(s) ao(s) vencedor(es) da respectiva cota principal (item 1) ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo Menor Preço.

8.4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9. Estimativa do valor da contratação.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima **11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **11.1**, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.13. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato.

12.1. O reajustamento será realizado, se for o caso, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e na normas prescritas na Lei nº 14.133/21.

WILSON ALVES PEREIRA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302613255** e o código CRC **62A6FF14**.